



LICITAÇÃO N.º. 045/2012

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO sob o N.º. 045/2012**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, cujo Envelope n.º. 01 contendo a Habilitação e n.º. 02 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

- **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21/08/2012.**

- **HORÁRIO: 14:00 HORAS**, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes n.º. 01 Habilitação e n.º. 02 Proposta de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.

- **LOCAL: SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, sito, na Av. Borges de Medeiros, n.º. 456, Santo Antônio da Patrulha – RS – CEP 95.500-000.

1- OBJETO:

O objeto da presente Tomada de Preços consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimentos de materiais, destinados a construção de 02 (dois) pavimentos em alvenaria na E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta do Edital em anexo, sendo estes, parte integrante do presente edital licitatório.

OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

- a) **A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.**
- b) **Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao orçado por esta Municipalidade, ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 477.320,92.**

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 16/08/2012**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

Observação: Os documentos descritos nos itens “2.1 ao 2,5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.3.1- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA**, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

2.4.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:



INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	LC = (AC/PC)	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)	LG = 1
Solvência Geral (SG)	SG = AR/(PC+ELP)	SG = 1,2
Endividamento Geral	EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)	EG = MENOR QUE 1

LC - Avalia a capacidade da empresa em saldar as suas obrigações a Curto Prazo.

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.

SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC - Ativo Circulante.

PC - Passivo Circulante.

RLP - Realizável a Longo Prazo.

ELP - Exigível a Longo Prazo.

AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

EG = Endividamento Geral.

2.4.2- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

2.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

2.5.1- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO, da empresa proponente;

2.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados**



inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.3- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal.

2.6 - OS DOCUMENTOS RETRO CITADOS DEVERÃO:

2.6.1- Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 60 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.

2.6.2- Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.6.3- A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7- É DE TOTAL INTERESSE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE:

2.7.1 - Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação chegou até as mãos desta e se foi apresentada corretamente, conforme exigido neste edital. Ressaltamos, que a Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos, faltando e etc.

2.7.2 - Retirar o seu CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.1.1- Efetivado por 08 (oito) parcelas mensais, com vencimento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após o término de cada etapa, correspondentes aos serviços estabelecidos para cada etapa de execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

3.1.2- As respectivas parcelas, somente serão liberadas para quitação, mediante autorização por escrito - LAUDO TÉCNICO, pelo Arquiteto Jorge Olíbio Renatti Magalhães e o Engenheiro Civil Gilberto de Oliveira Castro, responsáveis pela vistoria da obra. A nota fiscal deve vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS, Certidão Negativa de Débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, dos referidos funcionários



3.1.3- As faturas mensais, relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras, figurando como importância a pagar em todo o mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o mês em cobrança, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2012**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

3.1.4- A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão de cada etapa.

3.1.5- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.1.6- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.1.7- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.1.8- A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a quitação mensal da folha de pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

3.1.9- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

4 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE:

4.1 - **Provisoriamente**, pelo Arquiteto Jorge Olíbio Renatti Magalhães e o Engenheiro Civil Gilberto de Oliveira Castro, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

4.2 - **Definitivamente**, pelo Arquiteto Jorge Olíbio Renatti Magalhães e o Engenheiro Civil Gilberto de Oliveira Castro, responsáveis e designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.



4.4 – A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

4.5 – A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será efetuado pelo Arquiteto Jorge Olíbio Renatti Magalhães e o Engenheiro Civil Gilberto de Oliveira Castro.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DE CONTRATAR:

5.1.1– Apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

5.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

5.2.1 - O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência de **240 (duzentos e quarenta) dias úteis e trabalhados**, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

5.2.2. - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

5.2.3 - A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90, e artigo 618 da Lei nº. 10.406, de 10/01/02.

5.3 – DURANTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.3.1– Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

5.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

5.3.3 – Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

5.3.4 – Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

5.3.5 – Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro à todos os locais da obra.



5.3.6- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

5.3.7- Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

5.3.8- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

5.3.9- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

5.3.10- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

5.3.11 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

5.3.12- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

5.3.13- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.

5.3.14- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

5.3.15- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

5.3.16- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

5.3.17- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

5.3.18- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

5.3.19 - Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

5.3.20 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.



5.3.21 - O representante da CONTRATANTE, anotarà em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3.22- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

5.3.23- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.24 – Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes restrições contidas no parecer técnico 011/2012:

- a) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal indicada no item 1- serviços iniciais;
- b) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao memorial descritivo apresentado a este Departamento;
- c) O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado, referente ao item 2- trabalhos em terra;
- d) A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;
- e) A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos junto aos alunos e na vizinhança no que se refere à emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;
- f) Os materiais a serem utilizados descrito no item 5 – Alvenaria (tijolos, portas, janelas painéis divisórios, etc), deverão ser provenientes de empresas com o devido licenciamento ambiental);
- g) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado referente ao item 18- serviços finais;

6- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1- O pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cláusulas da minuta do contrato.

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através dos Servidores Municipais Arquiteto Jorge Olíbio Renatti Magalhães e o Engenheiro Civil Gilberto de Oliveira Castro, designados pela Secretaria Municipal da Educação.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através de funcionário designado pelo Setor de Contabilidade.



7 - PARA A HABILITAÇÃO

7.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01:

7.1.1 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, **em plena vigência**, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

7.1.2 – Declaração fornecida pelo órgão licitante, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Devendo esta, ser assinada pelo facilitador ou gestor do projeto e, pelo responsável técnico da empresa.**

7.1.3 – Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no CREA para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.4- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

7.1.5 - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

7.1.6 – Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado, deverão ser substituídos pelo licitante por documentação com vigência válida antes da entrega do envelope correspondente, sob pena de inabilitação.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

7.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

7.3 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS



7.3.1 - O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente 01 (um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

7.3.1.1- Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.

7.3.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos item 14, deste edital, **DEVERÁ** apresentar no envelope nº.01/habilitação, **DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

7.3.2.1- O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.

7.3.2.2- A empresa que deixar de apresentar a comprovação dos itens 7.3.2 e 7.3.2.1 receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua **OMISSÃO**, como renúncia a qualquer privilégio.

7.3.3 - Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

8 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

8.1 – PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

8.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.2.1- O julgamento e classificação das propostas, serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



8.2.2- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao orçado por esta Municipalidade, ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 477.320,92.

8.3 – FORMA DE ELABORAÇÃO:

8.3.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3.2 - Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.3.3 - Consignar os preços por item, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do total geral da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.3.4 - As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra R\$
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.3.4.1 - Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, as respectivas Planilhas Orçamentárias e os Cronogramas Físico-Financeiros, assinados pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

9- GARANTIA

No prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contrato.

10 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.



- 10.1- Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;
- 10.2- Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.
- 10.3- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.
- 10.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.
- 10.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou da inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 10.8- Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, e 10.7, da cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 10.9- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

11 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02):

11.1 - Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, **em envelopes distintos**, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

11.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
Licitação Tomada de Preços Nº.045/2012
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE
Fone/Fax para contato



11.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
Licitação Tomada de Preços .Nº.045/2012
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE
Fone/Fax para contato

11.2 - O horário de abertura da licitação, será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena, de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02– MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 691– ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0102– Ensino Fundamental Construindo Cidadania
PROJETO: 1075 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais
DESPEZA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (132)
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 324.578,22 Previsão orçamentária para o exercício de 2013.

14- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:

14.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

15.2 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).



15.3 - Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, serão aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

15.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

15.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

15.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

15.8 - A presente licitação, será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.9 - Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

15.10 – Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

15.11 –Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

15.12 - A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.13 - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

15.14 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.15 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

16 - QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, SOBRE ESTA LICITAÇÃO, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 12:30. às 18:30, NO ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, E/OU PELOS FONES (51)3662-1269, E 3662-4000, RAMAL 216.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 01 de agosto de 2012.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
DE MATERIAIS N.º _____/2012.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I. n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, ____ (nacionalidade) __, __ (estado civil) __, __ (profissão) __, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 045/2012**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais destinados à **CONSTRUÇÃO DE 2 (dois) PAVIMENTOS em alvenaria com 481,60M² para ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, em conformidade com a solicitação contida no memorando da Secretaria da municipal da Educação, sob nº 554/2012, e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e plantas em anexo, sendo este, partes integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificações do Objeto:

- 2.1) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global;
- 2.2) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.
- 2.3) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazer-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- 2.3) **A CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de execução e do recebimento:

O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo Arquiteto **JORGE OLIBIO RENATTI MAGALHAES** e o Engenheiro Civil **GILBERTO OLIVEIRA CASTRO**, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

b) DEFINITIVAMENTE, pelo Arquiteto **JORGE OLIBIO RENATTI MAGALHAES** e o Engenheiro Civil **GILBERTO OLIVEIRA CASTRO**, responsáveis por seu acompanhamento e designada pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução deste contrato.

d) O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o presente contrato ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

e) A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será realizada pelo Arquiteto **JORGE OLIBIO RENATTI MAGALHAES e o Engenheiro Civil GILBERTO OLIVEIRA CASTRO**

f) Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 27 da Lei nº 8.087/90.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

O valor contratual é de R\$ _____ (_____)

Valor do Material R\$ _____ (_____)

Valor da mão de obra R\$ _____ (_____)

4.1) O pagamento do bem objeto deste contrato dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

a) **Efetivado em 08 (oito) parcelas mensais**, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término do serviço.

a.1) O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15(quinze) dias após o termino da etapa, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** –, emitido pela **CONTRATANTE**, pelo Arquiteto **JORGE OLIBIO RENATTI MAGALHAES e o Engenheiro Civil GILBERTO OLIVEIRA CASTRO**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deve vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS da área a ser construída e a ultima Certidão Negativa de débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso, de verbas rescisórias dos referidos funcionários.

a.2) As faturas mensais, relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS nº 045/2012**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

b) A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

c) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatorio.

d) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

e) A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

f) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, a quitação mensal, da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

g) A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – MDE – MANUT E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 691 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0102– Ensino Fundamental Construindo Cidadania

PROJETO: 1075 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (132)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do Contratante:

6) O pagamento dos serviços prestados, conforme determinado na Cláusula Quarta.

6.1) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pelo Arquiteto **JORGE OLIBIO RENATTI MAGALHAES** e o Engenheiro Civil **GILBERTO OLIVEIRA CASTRO**, Profissionais designados por esta Municipalidade.

6.2) A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através de funcionário designado pelo **Setor de Contabilidade**.

6.3) Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciado não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da Contratada:

7) No momento da assinatura deste instrumento:

7.1) Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

7.2) Declaração do responsável técnico pela execução da obra, responsabilizando-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer na execução da obra.

7.3) Durante a execução do contrato:

7.4) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.5) Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas vigentes, às suas expensas, desde que, atestadas pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.6) Remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto deste contrato.

7.7) Cumprir e fazer cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

7.8) Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário, assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro à todos os locais da obra.

7.9) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto deste contrato, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como as em vigor no Município.

7.10) Registrar o serviço da empreitada no CREA, da área a ser reformada, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada,

7.11) Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

7.12) Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02 (duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança;

7.13) Reservar em sua sede, local para o pleno desempenho do acompanhamento e fiscalização dos serviços, pelo Arquiteto indicado pelo **CONTRATANTE**.

7.14) Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.15) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.16) Manter o Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

7.17) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Fiscais do contrato, indicados pelo Município.

7.18) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens objetos deste contrato.

7.19) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato.

7.20) Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.21) Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

7.22) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.23) Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto do presente contrato.

7.24) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.25) O representante do **CONTRATANTE** anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas as seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.26) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.27) **A CONTRATADA** deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

7.28) Respeitar e cumprir com os **TERMOS DO PARECER TÉCNICO nº 011/2012** do Departamento Municipal de Meio Ambiente, que se refere:

7.28.1) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;

7.28.2) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo apresentado a este Departamento;

7.28.3) O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;

7.28.4) **A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;

7.28.5) **A CONTRATADA** deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;

7.28.6) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado;

7.29) Gerar o Registro de ART complementar, vinculada à ART original, sempre que ocorrer eventuais prorrogações, aditamentos, modificações do objeto ou qualquer outra alteração contratual, conforme a resolução CONFEA nº1.025/2009.

7.30) O pagamento das despesas de luz e água, utilizadas para a execução da obra.

7.31) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.32) Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 27 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias úteis e trabalhados, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

9.1) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

9.3) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5) Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de paga a multa.

9.6) As penalidades da contratada será registradas no cadastro de fornecedores arquivado no Departamento de Compras e Licitações.

9.7) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.

9.8) “Da aplicação das penas definidas nos itens “9.1”, “9.2”, “9.3” e “9.7” deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis”.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

Dos atos administrativos cabem recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 045/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ 2012.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela Fiscalização:

Arquiteto JORGE OLIBIO RENATTI MAGALHAES
CREA/RS:

Eng. GILBERTO OLIVEIRA CASTRO
CREA/RS

SECRETARIA DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA: Construção Do Anexo Da EMEF Nossa Senhora De Fátima.

SECRETARIA: Secretaria Municipal De Educação.

DATA: Junho de 2012.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Projeto Arquitetônico, Hidrossanitário e Elétrico:

JORGE OLÍBIO RENATTI MAGALHÃES, Arquiteto e Urbanista, CAU-BR Nº 36.404-5.

Orçamento:

GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO, eng. civil, CREA – RS 35.511

Projeto Estrutural:

RAFAEL BERTOLI DE MEDEIROS, CREA – RS 100.078

DOCUMENTO: Memorial Descritivo.

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Prédio com área total de 481,60 m² em alvenaria, com salas de aula, biblioteca, refeitório, apoio, serviços e sanitários. O prédio será construído em lote da Prefeitura Municipal matriculado no RI da Comarca de Santo Antônio da Patrulha sob nº 10730.

GENERALIDADES.

- O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de construção do anexo EMEF N. S. FÁTIMA.
- A obra obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando seu aperfeiçoamento, só será admitida com anuência da fiscalização por escrito e em duas vias;
- A fiscalização poderá interromper a execução dos serviços ou determinar que sejam refeitos (às expensas da contratada) quando concluir que descumprem as presentes especificações, as normas brasileiras ou os preceitos da boa técnica;
- Até sua entrega definitiva, a obra não poderá estar sem preposto da empresa, responsável também por sua vigilância ininterrupta;
- A limpeza e a organização do canteiro de obras deverão ser permanentes;
- A empresa contratada é responsável pelos materiais, pelas ferramentas, pelo transporte e pelos equipamentos a serem empregados na execução da obra, aí incluídos os de proteção individual de seus funcionários;
- Deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras do MTE;
- Todas as providências devem ser tomadas pela empresa contratada para evitar danos a terceiros e prejuízo ao trânsito de pedestres e veículos, responsabilizando-se pela sinalização de obra, tal como prescreve a legislação vigente (CTB);
- A empresa contratada fornecerá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços contratados.

1. SERVIÇOS INICIAIS

LIMPEZA DO TERRENO

- A limpeza objetiva a retirada de toda vegetação existente, árvores, arbustos e suas raízes, além da remoção de entulhos e resíduos que estejam no local e possam comprometer o desenvolvimento dos serviços subsequentes.
- Não será permitida a queima de material no canteiro de obras

PLACA DE OBRA

- Execução de placa de obra conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal;

LOCAÇÃO DE OBRA POR M² CONSTRUÍDO

- Execução de locação de obra, conferências gerais sobre as fundações existentes no local.
- Após a marcação dos alinhamentos e pontos de nível, a Empreiteira fará comunicação à Fiscalização, a qual procederá às verificações que julgar oportunas.

- A Empreiteira assumirá total responsabilidade pela locação da obra, providenciando, às suas expensas quaisquer correções que se fizerem necessárias.
- Todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza do terreno, das escavações, demolições, bem como aquele que venha a se acumular durante a execução da obra, serão removidos do canteiro, para áreas permitidas pela Prefeitura, ou outro local a seu critério.

TAPUME

- Será executado um tapume simples em compensado com altura de 2,20m em chapas de compensado laminado de 12,0mm afixados com pregos em montantes de eucalipto cravados no solo numa profundidade de 80 cm.
- A altura do tapume será a maior medida comercial das chapas, ou seja, 2,20 metros.
- O tapume ocupará toda a testada do lote e estará no eixo do passeio público. A outra metade do passeio será preservada para a passagem dos pedestres, ficando inteiramente livre de operários, materiais e entulhos.

DEPÓSITO CHAPA COMPENSADO SEM FORRO COM ASSOALHO

- Execução de depósito para acondicionamento de materiais e ferramentas por parte da contratada.

INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA

- Os reservatórios deverão ser em fibra de vidro ou PVC, tendo a sua capacidade dimensionada de forma a atender todos os pontos do canteiro de obras.
- As tubulações serão do tipo roscável para instalações prediais de água fria, em PVC rígido.
- A utilização de água de curso ou de poço só poderá ser permitida desde que a CONTRATADA apresente laudo de laboratório especializado atestando sua potabilidade.

ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA

- Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica e devidamente dimensionados para atender à demanda.
- Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores.
- As emendas em fios e cabos deverão ser executadas com conectores apropriados.
- As descidas de condutores (prumadas) deverão ser protegidas por eletrodutos. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos.
- Cada máquina e/ou equipamento deverá receber proteção individual, de acordo com sua potência, através de disjuntor termomagnético localizado próximo ao local de utilização.

2. TRABALHOS EM TERRA

REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DO TERRENO

- A CONTRATADA deverá executar todo o movimento de terra necessário para o nivelamento do terreno, seguindo as cotas fixadas no projeto de arquitetura.
- Áreas externas, quando não perfeitamente indicadas em planta, deverão ser regularizadas de forma a garantir fácil acesso e escoamento das águas.
- Deverá ser executada de acordo com as indicações constantes no projeto de fundações, examinada a natureza do terreno encontrado e o volume de material a ser deslocado.
- O deslocamento do material removido deverá ser executado por empresa autorizada e seguir às normas municipais, estaduais e federais sobre o assunto.

ESCAVAÇÃO DE SOLO ATÉ 1,50m

- As escavações deverão estar devidamente escoradas e esgotadas, se for o caso, de forma a permitir a execução, a céu aberto, dos elementos estruturais e impermeabilizações.
- As escavações deverão ser protegidas contra a ação de água superficial ou profunda, através de drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.
- Executar escavações com trado mecânico de acordo com o projeto de fundações e estrutura. A CONTRATADA fica obrigada a remover toda a terra escavada para local indicado pela fiscalização.

REATERRO DE BLOCOS DE FUNDAÇÃO

- Execução de reaterro dos blocos de fundação com a devida compactação.

ATERRO MOLHADO E APILOADO MANUALMENTE COM SAIBRO

- Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, o plano de lançamento e método de compactação. Deverão ser informados: o número de camadas, o material a ser utilizado, o tipo de controle, o tipo de equipamento, etc.
- A umidade do solo deverá estar próxima do nível ótimo, por método manual, admitindo-se variação de, no máximo, 3%.
- As camadas serão homogêneas, no que se refere ao tipo de material e umidade.
- O material apresentará Índice de Suporte Califórnia (CBR) na ordem de 30%.
- Deverá atingir grau de compactação na ordem de 95%, no mínimo (NBR 7182).
- Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de, no máximo, 20 cm, convenientemente molhados e apiloados. Adotar-se-á igual método para todas as áreas remanescentes das escavações, onde for necessário regularizar o terreno.

3. INFRAESTRUTURA

GENERALIDADES

- Deverão ser atendidas as exigências de projeto específico, as Normas Brasileiras e a boa técnica.

4. SUPRAESTRUTURA

GENERALIDADES

- Deverão ser atendidas as exigências de projeto específico, as Normas Brasileiras e a boa técnica.

5. PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA

- Execução de alvenaria (nivelada, aprumada e em esquadro) de tijolos 6 furos de 20 cm - j 15 mm ci – ca – ar, 1:2:8 tendo as peças cerâmicas as dimensões aproximadas de 10x15x20. Executar conforme NBR 8545.
- Deverão seguir as dimensões e alinhamentos constantes nos projetos de arquitetura.
- As espessuras indicadas no projeto de arquitetura referem-se a parede acabada, com seu revestimento. É admitida variação máxima de 2 cm.
- As fiadas serão perfeitamente executadas em nível, alinhadas e aprumadas.
- As juntas deverão ter, no máximo, 10 mm de espessura.

VERGAS E CONTRA-VERGAS

- Serão executadas vergas de concreto sobre as portas e janelas. O comprimento das vergas será 20cm maior que o comprimento do vão para cada uma das extremidades com comprimento superior ao do respectivo vão em 20 cm para cada lado do mesmo;
- Serão executadas contravergas sob o vão das janelas, com comprimento 20 cm maior que o vão, para ambos os lados.
- Terão as dimensões já referidas de 11x11 cm e serão armadas a duas barras Ø 5/16 mm

PAINEL DIVISÓRIO-ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO

- Serão executadas alvenarias em elementos vazados, nos locais e tipo apresentados em projeto.

PAINEL DIVISÓRIO – DIVISÓRIA LEVE

- Nos sanitários serão executados painéis em divisória leve tipo divilux, que deverão ficar afastadas do piso em 30cm.

6. COBERTURA

ESTRUTURA

- Execução de um telhado com estrutura de madeira sobre laje em tesouras de madeira de cedrinho e guias de 15 x 2,5cm, em duas águas e cobertura.
- A inclinação deverá ser a prevista nas respectivas plantas de corte. As coberturas devem atender às NBR 8800, 7190 e 6120.

COBERTURA

- A cobertura será em telhas de fibrocimento na espessura de 6 mm.

CALHAS

- Execução de calha em chapa galvanizada (na caixa do reservatório), corte 28, acompanhada de condutores pluviais 100 mm em PVC.

FORRO

- Execução de forro em gesso em placas de 70 x 70 cm nos locais previstos em projeto.

CUMEEIRAS

- Cumeeira normal em fibrocimento para telha ondulada. Deve atender à NBR 14371.
- De forma alternada, serão instaladas cumeeiras com sistema de ventilação do tipo com lanternin (largura útil de 1,050m) do mesmo fabricante da telha.

CAPEAMENTO DE PLATIBANDA EM CHAPA GALVANIZADA

Execução de capeamento sobre as platibandas em chapa galvanizada nº 24.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO

IMPERMEABILIZAÇÃO – HIDROASFALTO 4 DEMÃOS

- Execução da impermeabilização das fundações com a aplicação de quatro demãos de hidroasfalto, dando recobrimento total.
- Sobre a face superior, adicionalmente, será aplicada uma demão além das previstas;
- As impermeabilizações devem atender à NBR 9574 e NBR 9575.

IMPERMEABILIZAÇÃO – MANTA ASFÁLTICA

- Execução de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada - 4 mm nas vigas-calha em concreto.

ARGAMASSA IMPERMEABILIZADA - CI-AR MED 1:3 (PEGA NORMAL)

- Execução de impermeabilização nas alvenarias com a utilização de argamassa de assentamento impermeável até 30 cm acima do piso externo acabado;
- O revestimento das paredes externas será impermeável até 60 cm do piso externo acabado.

8. PAVIMENTAÇÃO

ATERRO

- Execução de aterro molhado e apiloado com material escolhido (livre de material orgânico) até alcançar os níveis de projeto.
- O aterro deverá ser executado com saibro CBR $\geq 20\%$, disposto em camadas de até 20 cm cada, compactadas mecânica e uniformemente.
- O aterro deverá ser executado até a cota de execução do contrapiso. Nesta etapa deverão ser assentadas todas as instalações que passarão por baixo do piso.

LEITO DE PEDRA BRITADA

- Sobre o aterro compactado será executado leito de pedra britada com 5 cm de espessura;

CONTRAPISO PAVIMENTO TÉRREO

- Em concreto impermeável de 8 cm - 300Kg de cimento/m³- no pavimento térreo. Sobre o aterro deverá ser executado o contrapiso em concreto impermeável, na composição e traço especificados no projeto, numa espessura mínima de 8cm, ficando nivelado com o respaldo das vigas de fundação;

REGULARIZAÇÃO DE LAJE DE ENTREPISO – PAV. SUPERIOR E RESERVATÓRIO.

- Sobre a laje do pavimento superior e reservatório, deverá ser executada uma camada em cimento e areia no traço 1:5 destinada a regularização para assentamento das peças cerâmicas;

PISO.

- Em placas cerâmicas antiderrapantes, de primeira qualidade, dimensões de 40 x 40, assentadas com argamassa colante, PEI4 em cor modelo a definir pela fiscalização.

RODAPÉ

- Em peças cerâmicas nas dimensões de 7,5 x 16, assentado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, juntas iguais às do piso e no mesmo padrão e cor das peças escolhidas para o piso;

SOLEIRA

- Execução de soleira em granito cinza de 20 a 23 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 – com espessura de 3 cm balanceada em 2cm externamente;

ESCADAS

- Execução de revestimento de escada (compreendendo base, espelho e rodapé) em basalto tear com 3 cm de espessura.

9. REVESTIMENTOS

CHAPISCO.

- Execução de chapisco com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 - com espessura de 7 mm preparo e aplicação;

MASSA ÚNICA.

- Execução de reboco de massa única com argamassa regular ca-ar 1:5 + 20% ci , espessura de 15mm no traço 1:4 de cimento;
- O nível do reboco e do revestimento em azulejo deverá ser o mesmo, não se permitindo ressaltos ou dentes.

CERÂMICA

- Execução de revestimento em placas de cerâmica na cor branca, 20x20, assentadas com argamassa colante e rejuntas bege claro 5,0 mm.

PEITORIL

- Em basalto tear 20 cm, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 3cm;

REVESTIMENTO EXTERNO – CERÂMICA

- Conforme projeto, execução de revestimento cerâmico com pastilhas 10 x 10 em cor a ser definida pela fiscalização com base nas orientações da SEMED.

MUXETAS

- Execução de muxetas externas 20 x 10 em concreto (coroamento das áreas revestidas com cerâmica)

10. ESQUADRIAS

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Execução de esquadrias em madeira, conforme projeto e respectiva planilha de esquadrias;
- Execução de janelas em cantoneira de ferro tipo balsa com abertura total, conforme planilha de esquadrias;
- Execução de veneziana em ferro para o depósito de GLP e aberturas para ventilação nos oitões;
- As ferragens das portas internas devem ser de maçaneta tipo alavanca em metal e as ferragens das portas externas serão do tipo cilindro; vedado o uso de materiais alternativos tais como plástico, borracha, ebonite, etc.;

PLANILHA DE ESQUADRIAS- JANELAS

CÓD.	LOC.	COMP.	ALT.	PEIT	ÁREA	TIPO	MAT	QTD	TOT
J01	1,9,10,16	1,80	0,60	1,50	1,08	BASC	FERRO	12	12,96
J02	1,9,10,16	1,80	1,80	0,90	3,24	BASC	FERRO	15	48,60
J03	5	1,20	0,90	1,20	1,08	BASC	FERRO	2	2,16
J04	13,15	1,20	0,60	2,10	0,72	BASC	FERRO	4	2,88
J05	6	1,20	1,20	0,90	1,44	BASC	FERRO	1	1,44
J06	8	1,00	0,60	1,50	0,60	BASC	FERRO	1	0,60
								35,00	68,64

PLANILHA DE ESQUADRIAS – PORTAS

CÓD.	LOC.	LARG.	ALT.	PEIT.	ÁREA	TIPO	MAT	QTD	TOT	ACAB	
P1	1,9,6,5	0,80	2,10	*	1,68	ABRIR	MAD	4	6,72	LISO	EXT
P2	8,5	0,80	2,10	*	1,68	ABRIR	MAD	2	3,36	LISO	INT
P3	GÁS	1,60	1,50	*	2,40	ABRIR	FERRO	1	2,40	TELA	INT
PPE	13,15	1,10	2,10	*	2,31	ABRIR	MET	2	4,62	LISO	INT
P4	6	1,60	2,10	*	3,36	ABRIR	MAD	2	6,72	LISO	INT
P5	8	0,90	2,10	*	1,89	ABRIR	MAD	2	3,78	LISO	INT
P6	7	0,80	2,10	*	1,68	ABRIR	MAD	1	1,68	VENEZ	EXT
								14,00	29,28		

11. VIDRAÇARIA

- Os vidros serão transparentes, com 3 mm de espessura, exceto os das janelas dos banheiros (os quais serão tipo fantasia)
- Estes serviços devem atender NBR 7199 e 7210.

PLANILHA DE VIDROS.

CÓDIGO	LOCALIZAÇÃO	TOTAL	VIDRO	TIPO
J01	1,9,10,16	12,96	4mm	Transp.
J02	1,9,10,16	48,60	4mm	Transp.
J03	5	2,16	4mm	Transp.
J04	13,15	2,88	4mm	Fant.
J05	6	1,44	4mm	Transp.
J06	8	0,60	4mm	Fant.
		68,64		

12. PINTURAS

- Todas as superfícies rebocadas, internas e externas serão pintadas com fundo selador e tinta acrílica nas cores especificadas pela Secretaria de Educação;
- Os substratos metálicos serão tratados preliminarmente com antioxidante, para após receberem esmalte brilhante em cor a ser definida pela fiscalização conforme decreto da SEMED;
- Os substratos em madeira receberão preliminarmente tratamento imunizante para após ser aplicado fundo nivelador e finalmente tinta.

13. EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS

- Os equipamentos como vaso sanitário e lavatório terão tamanhos e localização conforme plantas.
- As louças serão de grés porcelânico na cor branca;
- Os aparelhos e equipamentos sanitários devem obedecer às prescrições das normas da ABNT - NBR 6452, NBR 6453, NBR 6454, NBR 6498, NBR 6499, NBR 6500, NBR 9060, NBR 9065.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

REGULAMENTO

- Execução de serviços de Instalações Elétricas, de acordo com o RIC e as normas da ABNT.

CONDIÇÕES GERAIS:

- Os condutores fase devem ter as cores: preto, branco, vermelho ou cinza. O condutor neutro: azul-claro. O condutor terra: verde-amarelo ou verde.
- A carga instalada será distribuída de modo a haver uma igualdade entre as fases.
- Os serviços deverão ser executados com esmero e bom acabamento, seguindo as normas brasileiras.
- Todos os materiais a serem utilizados deverão ter certificação da ABNT e INMETRO e deverão ser aprovados.

15. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

GENERALIDADES:

- Os materiais devem atender às normas da ABNT NBRs 5647, 5683, 5684, 5685, 5686, 5687, 6476, 7372.
- As instalações de água fria, águas pluviais e esgoto serão executadas atendendo as seguintes Normas Brasileiras:
 - Instalação predial de água fria – NBR 5.626/98;
 - Sistemas prediais de esgoto sanitário – NBR 8.160/99;
 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – NBR 9.649/86;
 - Instalações prediais de águas pluviais – NBR 611/88;
- Todas as canalizações serão assentes, quando enterradas, sobre camada de 10 cm de areia.

CARACTERÍSTICAS

- As instalações serão testadas.
- Não será permitido dobrar tubos rígidos ou utilizar tubos flexíveis, sendo obrigatória a instalação de conexões específicas a cada mudança de direção da rede.
- A rede de água será embutida na alvenaria.
- A rede de esgoto será instalada nos locais especificados no projeto, sendo executada em alguns casos na parede.
- Enquanto a obra estiver em andamento, todas as tubulações abertas bem como os registros e acessórios cromados serão devidamente protegidos.
- Todos os aparelhos serão cuidadosamente instalados de modo a obter-se uma vedação perfeita.
- Eventuais dúvidas quanto às especificações deste memorial devem ser esclarecidas com o autor dos respectivos Projetos, sendo as consultas feitas por escrito, datadas e assinadas pelo responsável técnico pela execução.

MATERIAIS:

- A rede de distribuição de água fria será executada em PVC rígido, soldável,
- Os registros terão “canopla” para instalação de acabamento idêntico aos utilizados nas torneiras lindeiras.
- A rede de água fria deverá ser testada para verificar sua estanqueidade, com as instalações completamente cheias de água, sem bolsões de ar, durante 2 horas, antes das paredes e pisos receberem seu acabamento final.

16. DIVERSOS

EXTINTORES DE INCÊNDIO

- Serão instalados extintores nos locais definidos pela fiscalização, com base nas normas vigentes e serão do tipo e quantidades previstas em orçamento. Estão inclusas as peças de suporte dos cilindros.
- Instalação de placas informativas de Saída de Emergência.

RAMPA PNE

- Será construída rampa de acesso, obedecendo aos desníveis e inclinações com fundo fortemente compactado, sobre os quais será executado piso em concreto, desempenado e liso, com consumo de 250 kg de cimento/m³, espessura de 7 cm, conforme medidas e indicação no projeto. Nas rampas de acesso e nas escadas serão instalados nos dois lados, corrimão de tubo galvanizado, de acordo com projeto.

17. INSTALAÇÕES DE GÁS

ACESSÓRIOS

- Regulador industrial de pressão de 1º estágio, pressão de saída: 150kPa vazão mínima de 5kg/h. Rosca NPT 3/4”. Sem regulagem de pressão manual e sem manômetro.
- Válvula de bloqueio automático, com rearme manual.
- Válvula de esfera: corpo em latão, esfera em latão (acabamento cromado) e sede em Teflon.
- Contrachapa: ferro chato 2” x 1/8”, chumbado no piso para fechamento inferior da porta.
- Braçadeiras galvanizadas e buchas para fixação da tubulação na alvenaria.
- Placas de sinalização.
- Extintores (definido em projeto).

ACABAMENTOS.

- Portão: Primer à base de zinco (galvanização à frio) nos pontos de solda e cortes;
- Galvite nas demais superfícies galvanizadas;
- Tinta esmalte sintético na cor alumínio sobre toda a superfície.
- Tubulação de condução de gás: acabamento em esmalte sintético amarelo padrão Munsell 5Y8/12, sobre fundo para galvanizados, conforme NBR 12694.
- Será utilizada a tubulação de cobre DN ½ solda Foscooper.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS.

- Dentro do abrigo devem estar a tubulação, conexões, botijões, válvula de bloqueio automático, válvulas de esfera e o regulador de primeiro estágio que deve reduzir a pressão dos botijões para 150 Kpa e é o início da rede de primeiro estágio.
- As instalações da Central devem permitir o reabastecimento de GLP (troca de botijões) sem interrupção de fornecimento de gás

- A pressão para a instalação da central de GLP é de 1,7MPa.
- Na central de GLP, é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação.
- As placas de sinalização deverão ser com letras não menores que 50 mm de altura, em quantidade tal que possibilite a visualização de qualquer direção de acesso à central de GLP com os seguintes dizeres: PERIGO, INFLAMÁVEL, PROIBIDO, FUMAR.

18. SERVIÇOS FINAIS

- Execução de limpeza final.
- Execução de teste nos aparelhos hidrossanitários.
- Retirada e transporte de entulhos.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de junho de 2012.

ORÇAMENTO
EMEF N.S. FÁTIMA 2012

Página 1

1.0	SERVIÇOS INICIAIS	Qty	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
1.1	Limpeza do terreno	240,75	m²	0,00	1,88	1,88		
				0,00	452,61		452,61	565,76
1.2	Placa de obra	2,00	m²	346,90	15,50	362,40		
				693,80	31,00		724,80	906,00
1.3	Locação de obra por m² construído	481,60	m²	1,04	1,55	2,59		
				500,86	746,48		1.247,34	1.559,18
1.4	Tapume simples compensado - Altura 2,20m	121,00	m²	12,80	27,86	40,66		
				1.548,80	3.371,06		4.919,86	6.149,83
1.5	Depósito chapa compensado sem forro com assoalho	8,00	m²	238,38	124,02	362,40		
				1.907,04	992,16		2.899,20	3.624,00
1.6	Inst provisória de água- reserv c/rede de alimentação	1,00	pt	444,65	127,52	572,17		
				444,65	127,52		572,17	715,21
1.7	Entrada provisória de energia	1,00	pt	546,29	125,67	671,96		
				546,29	125,67		671,96	839,95
1.8	Limpeza permanente da obra	481,50	m²	0,00	9,43	9,43		
				0,00	4.540,55		4.540,55	5.675,69
	Total do item						16.028,49	20.035,61
2.0	TRABALHOS EM TERRA	Qty	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
2.1	Regularização mecânica do terreno	240,75	m³	0,57	0,05	0,62		
				137,23	12,04		149,27	186,59
2.2	Escavações de solo até 1,50 m	4,86	m³	0,00	25,30	25,30		
				0,00	122,96		122,96	153,70
2.3	Reaterro de blocos de fundação	1,98	m³	1,20	6,28	7,48		
				2,38	12,43		14,81	18,51
2.4	Aterro molhado e apiloado manualmente c/saibro	96,30	m³	43,16	12,57	55,73		
				4.156,31	1.210,49		5.366,80	6.708,50
	Total do item						5.653,84	7.067,30
3.0	INFRAESTRUTURA	Qty	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
3.1	Fundação em estacas escavadas de concreto Ø 300 mm 20 Mpa	216,00	m¹	33,78	22,53	56,31		
				7.296,48	4.866,48		12.162,96	15.203,70
3.2	Blocos de fundação em concreto armado	2,88	m³	624,15	375,82	999,97		
				1.797,55	1.082,36		2.879,91	3.599,89
3.3	Viga baldrame concr. armado fck 15MPa -completa	8,13	m³	624,15	375,82	999,97		
				5.074,34	3.055,42		8.129,76	10.162,20
	Total do item						23.172,63	28.965,79
4.0	SUPRAESTRUTURA	Qty	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
4.1	Pilar concreto armado esc. forma, arm. lanç. cura, desforma	11,67	m³	1.199,73	714,64	1.914,37		
				14.000,85	8.339,85		22.340,70	27.925,88
4.2	Laje pre-moldada - forro / marquise	247,52	m³	44,94	8,09	53,03		
				11.123,55	2.002,44		13.125,99	16.407,49
4.3	Laje pre-moldada -entrepiso	242,90	m³	47,67	8,86	56,53		
				11.579,04	2.152,09		13.731,14	17.163,93
4.4	Cintas e vigas de concreto armado fck= 15MPa completa	23,81	m³	933,02	443,66	1.376,68		
				22.215,21	10.563,54		32.778,75	40.973,44
4.5	Escada em concreto armado	2,00	m³	933,02	443,66	1.376,68		
				1.866,04	887,32		2.753,36	3.441,70
4.6	Vigas-calha em concreto armado	2,68	m³	933,02	443,66	1.376,68		
				2.500,49	1.189,01		3.689,50	4.611,88
	Total do item						88.419,44	110.524,30
5.0	PAREDES E PAINÉIS	Qty	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
5.1	Alvenaria de tijolos 6 furos de 20 cm - j 15 mm ci-ca-ar 1:2:8 com a utilização de argamassa de assentamento impermeável - 30 cm	730,41	m²	36,04	22,87	58,91		
				26.323,98	16.704,48		43.028,45	53.785,56
5.2	Verga 11x11cm vão até 2,40m c/desf. arg. ci-ar 1:4	82,00	m	31,66	10,51	42,17		
				2.596,12	861,82		3.457,94	4.322,43

ORÇAMENTO
EMEF N.S. FÁTIMA 2012

Página 2

5.3	Contraverga 11 x 11cm vão até 2,40m c/def. arg. ci-ar 1:4	65,00	m	31,66	10,51	42,17		
				2.057,90	683,15		2.741,05	3.426,31
5.4	Painel divisório-elementos vazados de concreto	33,00	m²	19,72	47,51	67,23		
				650,76	1.567,83		2.218,59	2.773,24
5.5	Divisória em painel divisória leve 35 mm para banheiro	20,00	m²	32,80	22,00	54,80		
				656,00	440,00		1.096,00	1.370,00
5.6	Porta para divisória em perfil de aço sem ferragem	4,00	cj.	126,00	84,00	210,00		
				504,00	336,00		840,00	1.050,00
5.7	Ferragem porta sanitário	4,00	cj.	79,31	69,76	149,07		
				317,24	279,04		596,28	745,35
	Total do item						53.978,31	67.472,89
6.0	COBERTURAS	Qtyd	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
6.1	Estrutura de madeira sobre laje.	240,75	m²	14,31	7,75	22,06		
				3.445,13	1.865,81		5.310,95	6.638,69
6.2	Cobertura com telha fibrocimento ondulada 6mm	240,75	m²	17,86	4,20	22,06		
				4.299,80	1.011,15		5.310,95	6.638,69
6.3	Algeroz em oitão e reservatório - corte 60	24,30	m²	60,56	3,12	63,68		
				1.471,61	75,82		1.547,42	1.934,28
6.4	Calha em chapa galv. Corte 28 - cobertura / reservatório	7,20	m	45,00	19,42	64,42		
				324,00	139,82		463,82	579,78
6.5	Forro gesso em placas de 70 x 70cm	34,00	m²	15,82	10,30	26,12		
				537,88	350,20		888,08	1.110,10
6.6	Cumeeira normal fibrocimento para telha ondulada	26,80	m	25,96	2,34	28,30		
				695,73	62,71		758,44	948,05
6.7	Cumeeira lanternin em fibrocimento para telha ondulada	6,00	m	33,75	3,05	36,80		
				202,50	18,30		220,80	276,00
6.8	Capeamento da platibanda em chapa galvanizada n°.24 - 25 cm	84,20	m	25,55	3,12	28,67		
				2.151,31	262,70		2.414,01	3.017,51
	Total do item						16.914,47	21.143,09
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	Qtyd	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
7.1	Impermeabilização-hidroasfalto 4 demãos	49,43	m²	5,52	8,81	14,33		
				272,85	435,48		708,33	885,41
7.2	Impermeabilização - viga calha - manta asfáltica aluminizada 4 mm	32,10	m²	34,08	9,94	44,02		
				1.093,97	319,07		1.413,04	1.766,30
7.3	Argamassa impermeabilizada - ci-ar med 1:3 (pega normal) - 60 cm parede externa	43,00	m²	7,47	9,35	16,82		
				321,21	402,05		723,26	904,08
	Total do item						2.844,63	3.555,79
8.0	PAVIMENTAÇÃO	Qtyd	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
8.1	Leito de pedra britada 5cm	221,43	m²	3,12	1,31	4,43		
				690,86	290,07		980,93	1.226,16
8.2	Contrapiso concr imperm. 8cm - 300Kg - ci/m³ - térreo	221,43	m²	16,57	9,94	26,51		
				3.669,10	2.201,01		5.870,11	7.337,64
8.3	Regularização de laje de entrepiso 3 cm - pav sup e reserv.com argamassa de cimento e areia 1:5	228,19	m²	8,87	5,91	14,78		
				2.024,05	1.348,60		3.372,65	4.215,81
8.4	Piso cerâmico antiderrapante 40 x 40 - PEI 4 arg. colante	449,62	m²	19,32	6,41	25,73		
				8.686,66	2.882,06		11.568,72	14.460,90
8.5	Rodapé cerâmico 7,5 x 16 - arg cim ar 1:4 - 1cm	312,50	m	9,94	11,12	21,06		
				3.106,25	3.475,00		6.581,25	8.226,56
8.6	Escada - revestimento do patamar, espelhos e rodapés em basalto tear	10,42	m²	81,03	12,39	93,42		
				844,33	129,10		973,44	1.216,80
8.7	Soleira de granito cinza 20 a 23 cm arg. ci-ar 1:4 - 3cm	32,00	m	50,33	11,12	61,45		
				1.610,56	355,84		1.966,40	2.458,00
8.8	Guias de confinamento em concreto - meio-fio	25,00	m¹	54,41	18,57	72,98		
				1.360,25	464,25		1.824,50	2.280,63

ORÇAMENTO
EMEF N.S. FÁTIMA 2012

Página 3

8.9	Passo em blocos de concreto 20 x 10 x 6 cm - assentamento tipo holandes	122,90	m²	34,74	9,30	44,04		
				4.269,55	1.142,97		5.412,52	6.765,65
	Total do item						38.550,52	48.188,15
9.0	REVESTIMENTOS	Qty	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
9.1	Chapisco ci-ar 1:3 - 7mm preparo e aplicação	1.464,42	m²	1,56	3,43	4,99		
				2.284,50	5.022,96		7.307,46	9.134,33
9.2	Massa única 15mm - argamassa regular ci-ar 1:5 +20%ci	1.464,42	m²	2,24	12,39	14,63		
				3.280,30	18.144,16		21.424,46	26.780,58
9.3	Cerâmica placa 20 x20 com argamassa colante e rejunte 5 mm	186,50	m²	25,70	6,41	32,11		
				4.793,05	1.195,47		5.988,52	7.485,65
9.4	Revestimento externo em cerâmica 10 x 10 / cor.	72,97	m²	57,44	29,33	86,77		
				4.191,40	2.140,21		6.331,61	7.914,51
9.5	Muxetas externas 20 x 10 cm	32,43	m¹	22,01	30,65	52,66		
				713,78	993,98		1.707,76	2.134,70
9.6	Peitoril de basalto tear 20cm, arg cim. areia 1:3 - 3 cm	58,00	m	42,71	11,12	53,83		
				2.477,18	644,96		3.122,14	3.902,68
	Total do item						45.881,95	57.352,44
10.0	ESQUADRIAS	Qty	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
10.1	Porta interna semi-oca cedro 0,80x2,10m sem ferragem	2,00	cj.	295,60	71,23	366,83		
				591,20	142,46		733,66	917,08
10.2	Porta externa cedro almofadada 0,80x2,10m com veneziana s/ ferragem	1,00	cj.	503,12	107,91	611,03		
				503,12	107,91		611,03	763,79
10.3	Porta interna semi-oca cedro 0,90x2,10m sem ferragem	2,00	cj.	304,01	71,23	375,24		
				608,02	142,46		750,48	938,10
10.4	Porta externa cedro almofadada 0,80 x 2,10m	4,00	cj.	452,60	71,23	523,83		
				1.810,40	284,92		2.095,32	2.619,15
10.5	Porta interna c/veneziana - cedro - s/ ferragem 1,60 x 2,10m	2,00	cj.	896,60	145,03	1.041,63		
				1.793,20	290,06		2.083,26	2.604,08
				0,00	0,00			
10.6	Porta externa c/veneziana de ferro GLP - s/ ferragem 1,60 x 1,50m	1,00	cj.	698,93	62,35	761,28		
				698,93	62,35		761,28	951,60
10.7	Porta externa chapa de ferro - s/ ferragem 1,10 x 2,10m	2,00	cj.	489,25	43,64	532,89		
				978,50	87,28		1.065,78	1.332,23
10.8	Caixilho basculante-ferro 1/8"x3/4"	68,64	m²	181,22	15,79	197,01		
				12.438,94	1.083,83		13.522,77	16.903,46
10.9	Ferragem porta externa	2,00	cj.	126,87	62,01	188,88		
				253,74	124,02		377,76	472,20
10.10	Ferragem porta interna	12,00	cj.	79,31	62,01	141,32		
				951,72	744,12		1.695,84	2.119,80
	Total do item						23.697,18	29.621,48
11.0	VIDRAÇARIA	Qty	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
11.1	Vidro transparente 3mm colocado com massa	65,16	m²	33,00	38,63	71,63		
				2.150,28	2.517,13		4.667,41	5.834,26
11.2	Vidro fantasia canelado 4mm colocado com massa	3,48	m²	35,00	38,63	73,63		
				121,80	134,43		256,23	320,29
	Total do item						4.923,64	6.154,55
12.0	PINTURAS	Qty	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
12.1	Tratamento imunizante em esquadrias de madeira	61,74	m²	1,87	2,52	4,39		
				115,45	155,58		271,04	338,80
12.2	Pintura esmalte brilh. s/madeira 2 demãos inc. fdo.branco 22,26m²	66,78	m²	8,55	12,66	21,21		
				570,97	845,43		1.416,40	1.770,50
12.3	Pintura esmalte brilh. s/esq. ferro 2 demãos inc. zarcão	75,66	m²	8,84	18,76	27,60		
				668,83	1.419,38		2.088,22	2.610,28
12.4	Selador para paredes externas/internas 1 demão	1.204,95	m²	1,44	5,30	6,74		
				1.735,13	6.386,24		8.121,36	10.151,70
12.5	Pintura acrílica sobre reboco - 2 demãos	1.204,95	m²	4,21	9,39	13,60		

ORÇAMENTO
EMEF N.S. FÁTIMA 2012

Página 4

				5.072,84	11.314,48		16.387,32	20.484,15
	Total do item						28.284,34	35.355,43
13.0	EQUIPAMENTO SANITÁRIO	Qty	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
13.1	Cuba oval de louça para tampo - embutir	4,00	un	186,70	23,90	210,60		
				746,80	95,60		842,40	1.053,00
13.2	Bacia san. c/cx de desc. acoplada e assento-adulto	4,00	un	249,61	63,73	313,34		
				998,44	254,92		1.253,36	1.566,70
13.3	Mictório de louça sifonado com metais	2,00	un	348,28	51,01	399,29		
				696,56	102,02		798,58	998,23
13.4	Tanque de louça com coluna e metais	1,00	un	574,73	51,01	625,74		
				574,73	51,01		625,74	782,18
13.5	Tampo de aço inoxidável 5,70 x 0,60 - cuba dupla	1,00	un	2.189,40	35,35	2.224,75		
				2.189,40	35,35		2.224,75	2.780,94
	Total do item						5.744,83	7.181,04
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Qty	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
14.1	Ligações de energia elétrica	1,00	pt	546,29	125,67	671,96		
				546,29	125,67		671,96	839,95
14.2	Poste de concreto 6 x 4 1/2" instalado	1,00	un	293,06	125,67	418,73		
				293,06	125,67		418,73	523,41
14.3	Armário de alvenaria para medição - 1,00 x 1,80 x 0,40 m revestido (reboco), pintura acrílica e capeamento cerâmico	1,80	m²	118,20	123,76	241,96		
				212,76	222,77		435,53	544,41
14.4	Caixa de medição 60 x 60 cm com CP2 e aterramento	1,00	un	162,16	14,16	176,32		
				162,16	14,16		176,32	220,40
14.5	Ramal de entrada subterrânea							
14.5.1	Eletroduto corrugado flexível com alma de cobre 1 1/2"	35,00	m	9,82	3,14	12,96		
				343,70	109,90		453,60	567,00
14.5.2	Escavações e reaterros 29 m	4,40	m³	37,44	23,48	60,92		
				164,74	103,31		268,05	335,06
14.6	Centro de distribuição com barramento para 12 elementos	2,00	un	141,92	18,85	160,77		
				283,84	37,70		321,54	401,93
14.7	Aterramento - haste cooperweld 19 x 2.400 mm (CD)	3,00	un	23,90	15,71	39,61		
				71,70	47,13		118,83	148,54
1.4.8	Caixa de passagem com tampa de concreto 80 x 80 x 80 cm	5,00	un	139,54	155,03	294,57		
				697,70	775,15		1.472,85	1.841,06
14.9	Eletroduto corrugado 1"	98,00	m	1,67	1,60	3,27		
				163,66	156,80		320,46	400,58
14.10	Eletroduto corrugado 3/4"	156,00	m	1,27	1,13	2,40		
				198,12	176,28		374,40	468,00
14.11	Fio isolado 2,5 mm² (12 AWG)	625,00	m	0,80	0,80	1,60		
				500,00	500,00		1.000,00	1.250,00
14.12	Fio isolado 4,0 mm² (10 AWG)	160,00	m	1,39	1,18	2,57		
				222,40	188,80		411,20	514,00
14.13	Fio Isolado 6,0 mm² (8 AWG)	42,00	m	2,24	1,60	3,84		
				94,08	67,20		161,28	201,60
14.14	Fio isolado 10 mm² (6AWG)	140,00	m	3,26	2,34	5,60		
				456,40	327,60		784,00	980,00
14.15	Disjuntor 20 A	5,00	un	6,10	4,69	10,79		
				30,50	23,45		53,95	67,44
14.16	Disjuntor 25 A	5,00		6,10	4,69	10,79		
				30,50	23,45		53,95	67,44
14.17	Disjuntor 30 A	5,00	un	6,10	4,69	10,79		
				30,50	23,45		53,95	67,44
14.18	Disjuntor bipolar 40 A	1,00	un	36,10	7,81	43,91		
				36,10	7,81		43,91	54,89
14.19	Disjuntor tripolar 50 A	1,00	un	39,70	7,81	47,51		
				39,70	7,81		47,51	59,39

ORÇAMENTO
EMEF N.S. FÁTIMA 2012

Página 5

14.20	Tomada embutir Simples - inclusive caixa 2x4"	20,00	un	10,69	6,28	16,97		
				213,80	125,60		339,40	424,25
14.21	Tomada embutir para AC - inclusive caixa 2x4"	4,00	un	25,60	6,28	31,88		
				102,40	25,12		127,52	159,40
14.22	Tomada embutir Especial - inclusive caixa 2x4"	4,00	un	25,20	3,14	28,34		
				100,80	12,56		113,36	141,70
14.23	Interruptor embutir simples - inclusive caixa 2 x 4"	12,00	un	7,19	6,28	13,47		
				86,28	75,36		161,64	202,05
14.24	Interruptor de embutir duplo - inclusive caixa 2x4"	2,00	un	9,07	7,08	16,15		
				18,14	14,16		32,30	40,38
14.25	Luminária fluorescente 2x40W completa	36,00	un	44,38	18,85	63,23		
				1.597,68	678,60		2.276,28	2.845,35
14.26	Ponto elétrico luz incandescente	9,00	pt	18,05	31,42	49,47		
				162,45	282,78		445,23	556,54
14.27	Arendela para parede com ponto elétrico luz incandescente	5,00	pt	13,20	7,88	21,08		
				66,00	39,40		105,40	131,75
	Total do item						11.243,15	14.053,94
15.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Qtd	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
15.1	Torneira metálica para pia de cozinha	2,00	un	85,58	11,15	96,73		
				171,16	22,30		193,46	241,83
15.2	Torneira metálica para lavatório	4,00	un	85,58	11,15	96,73		
				342,32	44,60		386,92	483,65
15.3	Torneira metálica para tanque	1,00	un	43,88	11,15	55,03		
				43,88	11,15		55,03	68,79
15.4	Tubo de PVC rígido soldável 25mm	29,00	m	2,70	2,37	5,07		
				78,30	68,73		147,03	183,79
15.5	Tubo de PVC rígido soldável 32mm	40,00	m	5,58	3,19	8,77		
				223,20	127,60		350,80	438,50
15.6	Tubo de PVC rígido soldável 40mm	6,00	m	7,97	3,19	11,16		
				47,82	19,14		66,96	83,70
15.7	Tubo de queda pluvial PVC 100mm	54,90	m	11,53	7,98	19,51		
				633,00	438,10		1.071,10	1.338,88
15.8	Tubo de PVC rígido soldável 20mm	45,00	m	2,10	2,37	4,47		
				94,50	106,65		201,15	251,44
15.9	Caixa de gordura com tampa de alumínio 250x172x50	1,00	um	38,70	6,36	45,06		
				38,70	6,36		45,06	56,33
15.10	Cx sifon. c/grelha 150 x 150 x 50 saída 50mm	4,00	un	17,02	7,98	25,00		
				68,08	31,92		100,00	125,00
15.11	Cx Insp. 50 x 50 x 50cm alv. 15 c/tampa de concr.	6,00	un	54,34	124,02	178,36		
				326,04	744,12		1.070,16	1.337,70
15.12	Fossa séptica cilíndrica capacidade 32 pessoas	1,00	un	1.296,56	87,04	1.383,60		
				1.296,56	87,04		1.383,60	1.729,50
15.13	Sumid. tij./crivo (6,00 x 1,10 x 1,10m) tampa concr. arm.	1,00	un	1.256,02	577,68	1.833,70		
				1.256,02	577,68		1.833,70	2.292,13
15.14	Tubo PVC rígido 100mm esgoto primário	40,00	m	8,70	7,98	16,68		
				348,00	319,20		667,20	834,00
15.15	Tubo PVC rígido 40mm esgoto secundário	40,00	m	3,09	5,59	8,68		
				123,60	223,60		347,20	434,00
15.16	Tubo de ventilação 75mm	7,00	m	7,12	6,36	13,48		
				49,84	44,52		94,36	117,95
15.17	Filtro anaeróbico	1,00	un	570,56	79,06	649,62		
				570,56	79,06		649,62	812,03
15.18	Caixa d'água fibra 1.000 litros	1,00	un	274,51	63,76	338,27		
				274,51	63,76		338,27	422,84

ORÇAMENTO
EMEF N.S. FÁTIMA 2012

Página 6

15.19	Registro gaveta bruto 40mm (1 1/2")	1,00		47,58	13,57	61,15		
				47,58	13,57		61,15	76,44
15.20	Registro gaveta canopla cromada 32mm (1 1/4")	4,00	un	70,76	11,95	82,71		
				283,04	47,80		330,84	413,55
15.21	Cavalete entrada tubo galvanizado 20mm (3/4")	1,00	un	252,65	95,64	348,29		
				252,65	95,64		348,29	435,36
	Total do item						9.741,90	12.177,38
16.0	DIVERSOS	Qtyd	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
16.1	Instalações - Combate e Prevenção à Incêndio							
16.1.1	Sinalização de Saída (placas)	4,00	un	20,50	1,60	22,10		
				82,00	6,40		88,40	110,50
16.1.2	Extintores PQS ABC 4 kg e placas indicativas	2,00	un	111,90	5,92	117,82		
				223,80	11,84		235,64	294,55
16.1.3	Extintores de Água 10 lt e placas indicativas	2,00	un	127,86	5,92	133,78		
				255,72	11,84		267,56	334,45
16.2	Rampas PNE em concreto desempenado 7 cm	3,60	m²	16,57	9,94	26,51		
				59,65	35,78		95,44	119,30
16.3	Corrimão em tubo galvanizado em escadas e rampas PNE	21,90	m¹	95,97	63,98	159,95		
				2.101,74	1.401,16		3.502,91	4.378,64
	Total do item						4.189,95	5.237,44
17.0	INSTALAÇÕES DE GÁS	Qtyd	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
17.1	Abrigo para gás (cilindros de 45 Kg) exclusive cilindros	1,00	un	948,00	318,60	1.266,60		
				948,00	318,60		1.266,60	1.583,25
17.2	Regulador industrial de pressão - vazão 5 kg/h	1,00	un	24,00	3,99	27,99		
				24,00	3,99		27,99	34,99
17.3	Rosca NPT 3/4"	1,00	un	7,65	5,00	12,65		
				7,65	5,00		12,65	15,81
17.4	Válvula de bloqueio automático	1,00	un	49,71	33,14	82,85		
				49,71	33,14		82,85	103,56
17.5	Válvula de esfera em latão	1,00	un	27,90	18,61	46,51		
				27,90	18,61		46,51	58,14
17.6	Placa de sinalização	1,00	un	50,00	3,14	53,14		
				50,00	3,14		53,14	66,43
17.7	Tubo de cobre para gás DN 1/2 solda Foscooper	7,00	m	18,40	3,99	22,39		
				128,80	27,93		156,73	195,91
	Total do item						1.646,47	2.058,09
18.0	SERVIÇOS FINAIS	Qtyd	Un	Mat	Mo	Pr Unit	SubTotal	Com BDI
18.1	Limpeza	481,60	m²	0,00	1,20	1,20		
				0,00	577,92		577,92	722,40
18.2	Teste de funcionamento de aparelhos sanitários	11,00	un	0,00	5,59	5,59		
				0,00	61,49		61,49	76,86
18.3	Remoção de entulho dentro da obra	12,00	m³	0,00	25,13	25,13		
				0,00	301,56		301,56	376,95
	Total do item						940,97	1.176,21
	TOTAL GERAL						381.856,71	477.320,92

BDI=25%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
EMEF N.S.FÁTIMA
2012

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº	SERVIÇOS	% Tot	1º PERÍODO 30 DIAS		2º PERÍODO 60 DIAS		3º PERÍODO 90 DIAS		4º PERÍODO 120 DIAS		5º PERÍODO 150 DIAS		6º PERÍODO 180 DIAS		7º PERÍODO 210 DIAS		8º PERÍODO 240 DIAS		TOTAL	%	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%			Valor
1	SERVIÇOS INICIAIS	100%	R\$ 20.035,61	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	20.035,61	4,20%
2	TRABALHOS EM TERRA	100%	R\$ 6.360,57	10	R\$ 706,73	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	7.067,30	1,48%
3	INFRAESTRUTURA	100%	R\$ 23.172,63	20	R\$ 5.793,16	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	28.965,79	6,07%
4	SUPRAESTRUTURA	100%	R\$ 0,00	30	R\$ 33.157,29	30	R\$ 33.157,29	20	R\$ 22.104,86	20	R\$ 22.104,86	20	R\$ 22.104,86	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	110.524,30	23,16%
5	PAREDES E PAINÉIS	100%	R\$ 0,00	20	R\$ 13.494,58	20	R\$ 13.494,58	40	R\$ 26.989,16	40	R\$ 26.989,16	20	R\$ 13.494,58	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	67.472,89	14,14%
6	COBERTURAS	100%	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 10.571,55	50	R\$ 10.571,55	0	R\$ 0,00	21.143,09	4,43%
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	100%	R\$ 0,00	60	R\$ 2.133,47	20	R\$ 711,16	10	R\$ 355,58	10	R\$ 355,58	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	3.555,79	0,74%
8	PAVIMENTAÇÃO	100%	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 28.912,89	20	R\$ 9.637,63	20	R\$ 9.637,63	48.188,15	10,10%
9	REVESTIMENTOS	100%	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 5.735,24	50	R\$ 28.676,22	30	R\$ 17.205,73	10	R\$ 5.735,24	57.352,44	12,02%
10	ESQUADRIAS	100%	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 11.848,59	60	R\$ 17.772,89	29.621,48	6,21%
11	VIDRAÇARIA	100%	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 6.154,55	1,29%	
12	PINTURAS	100%	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 10.606,63	30	R\$ 10.606,63	40	R\$ 14.142,17	35.355,43	7,41%
13	EQUIPAMENTO SANITÁRIO	100%	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 2.154,31	70	R\$ 5.026,73	7.181,04	1,50%
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100%	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 2.810,79	40	R\$ 5.621,58	40	R\$ 5.621,58	20	R\$ 2.810,79	10	R\$ 1.405,39	10	R\$ 1.405,39	14.053,94	2,94%
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100%	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 1.217,74	10	R\$ 1.217,74	40	R\$ 4.870,95	40	R\$ 4.870,95	20	R\$ 2.435,48	10	R\$ 1.217,74	10	R\$ 1.217,74	12.177,38	2,55%
16	DIVERSOS	100%	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 2.618,72	50	R\$ 2.618,72	5.237,44	1,10%
17	INSTALAÇÕES DE GÁS	100%	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 1.029,05	50	R\$ 1.029,05	2.058,09	0,43%
18	SERVIÇOS FINAIS	100%	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 588,11	50	R\$ 588,11	1.176,21	0,25%
TOTAL		10	49.568,81	12	55.285,23	10	48.580,76	11	53.478,12	11	52.182,79	18	84.013,55	14	68.883,44	14	65.328,21	14	477.320,92	100,00%	